



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
 Contrato nº 1.324/2021

ATA / CONTRATO

Pregão Eletrônico n.º 077/2021
Processo n.º 12.469/2021
Vigência: 09/06/2021 a 08/06/2022

Aos 09 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Franca, localizada na Rua Frederico Moura nº 1517, neste município de Franca, compareceram de um lado o MUNICIPIO DE FRANCA, neste ato representado por meio do Decreto nº 10.604 de 5 de janeiro de 2017, pela **Secretária Municipal de Educação Sra. Márcia de Carvalho Gatti**, portadora do [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade de Franca/SP, doravante designada simplesmente MUNICIPIO DE FRANCA, e de outro lado a empresa **DANILO NASCIMENTO DE SOUZA & CIA. LTDA**, com sede em Franca/SP, à Rua Paraíba nº 976 – Jardim Piratininga II – Cep. 14.401-419 – Franca/SP - inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 09.099.350/0001-21, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Danilo Nascimento de Souza**, portador da cédula de identidade [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Franca/SP, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da homologação da adjudicação do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 077/2021, constante do despacho exarado às fls. do Processo nº 12.469/2021, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONTENÇÃO DE POMBOS NAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993, atualizada pelo Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONTENÇÃO DE POMBOS NAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrição, marcas e preços constantes dos ANEXOS do Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 077/2021, que ficam fazendo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PÇ	1000	TELA PARA CONTENÇÃO DE POMBOS Triângulo de polietileno (placa de vedação), tipo sprit, na cor preta, produto usado nos vãos de telhas canaletão, medindo aproximadamente 43cm na base e altura de 21cm. Produto devidamente instalado.	CEMPORCENTOFIXO	19,38	19.380,00
2	MTS	250	MOLA ESPIRAL Triangulada, redonda, fabricada em arame galvanizado de 1.6 mm. Produto devidamente instalado.	CEMPORCENTOFIXO	11,07	2.767,50
3	MT	1000	TELA SOLDADA Malha de 1 ½ polegada, fabricada em arame galvanizado de 1.6 mm, esmaltada. Produto devidamente instalado.	CEMPORCENTOFIXO	35,63	35.630,00



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato nº 1.324/2021

4	MT ²	8000	REDE DE PROTEÇÃO Fio de 2 mm com nós duplos, tecido em polietileno, malha 50 x 50 mm, cor areia ou preto. Produto devidamente instalado.	CEMPORCENTOFIXO	32,05	256.400,00
5	MT ³	2000	SPÍCULA Fabricada em chapa galvanizada (# 22), altura 7 cm. Produto devidamente instalado.	CEMPORCENTOFIXO	22,03	44.060,00
6	MTS	800	SUPORTE TIPO PIRÂMIDE Fabricado em chapa galvanizada (# 28), produto usado como acessório junto os condutores das calhas de chuva, formato pirâmide.	CEMPORCENTOFIXO	25,04	20.032,00
7	SV	250	SERVIÇO DE REPARO Valor referente ao trabalho de manutenção corretiva dos itens de contenção de pombos existentes nas unidades escolares, como fixação de peças soltas, ajustes, entre outros, com o fornecimento de materiais para realização dos reparos. Pagamento por hora efetivamente trabalhada.	CEMPORCENTOFIXO	78,47	19.617,50
TOTAL GERAL						397.887,00

1.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço de cada item está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 Os preços constantes do registro de preços serão reajustados de acordo e nas condições da legislação federal, observando as disposições do Decreto Municipal nº 8888/07. O presente reajuste encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta.

3.2 – Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3 – O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato nº 1.324/2021

tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que a critério da Comissão de Licitações, poderão subsidiar tal atualização.

3.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6 Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão de Licitações poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E TERMO DE RECEBIMENTO

4.1 – A entrega do(s) produto(s) objeto da licitação será realizada, parceladamente, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação em sua sede ou diretamente nas unidades escolares do Município a serem previamente indicadas pela Secretaria requisitante, conforme prazo e condições indicadas no Anexo II a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e cobrados mediante documentação fiscal hábil.

4.2 – A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pela Secretaria requisitante.

4.3 - A recusa injusta da adjudicatária aceitar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

4.4 - Expirado o prazo fixado nos subitens 4.3, a Prefeitura Municipal de Franca poderá convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo ou revogar a licitação.

4.5 - As proponentes convocadas na hipótese prevista no subitem 4.4 supra, não ficarão sujeitas a penalidades, em caso de não aceitação das condições ali indicadas

4.6 – Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

4.7 – O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.

4.8 - O prazo estabelecido no item 4.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA: - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O serviço consiste na aquisição e instalação de materiais para contenção de pombos e aves nas unidades escolares e setores vinculados a Secretaria de Educação.

5.1.1 - O atendimento deverá ser realizado no horário compreendido das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira.

5.2 - A Contratada deverá observar as seguintes exigências:

- Este serviço inclui o fornecimento de todo material, ferramental e mão de obra de instalação, de forma que o empreendimento seja entregue totalmente concluído, adequando-se a boa técnica recomendada, com os melhores padrões de funcionamento e rendimento, inclusive no que tange ao acabamento em geral, dando-se garantia mínima de 12 meses.
- Utilizar profissionais habilitados e qualificados para cada tipo de tarefa.
- No caso de danos ao telhado, calhas, etc., estes deverão ser reconstituídos de acordo com o padrão existente SEM NENHUM

ÔNUS A CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato nº 1.324/2021

- Refazer em até 72 (setenta e duas) horas, às suas exclusivas expensas, sem qualquer custo adicional para a Contratante, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado;
- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá;
- Comunicar, por escrito, a Secretaria Municipal de Educação, a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade no processo;
- Substituir imediatamente, após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da fiscalização do Contratante, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- Utilizar somente material de qualidade;
- Todos os serviços deverão ser executados de acordo com os padrões e normas técnicas estabelecidas pelo fabricante dos materiais.
- A Contratada deverá cumprir durante a execução dos serviços, todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes, sendo responsável pelas infrações que cometer. Deverá, também, responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos causados a Contratante ou a terceiros, quando decorrentes da execução dos serviços;
- A Contratada deverá seguir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, em especial quanto à utilização de equipamentos de proteção e andaimes, quando necessário;
- A fiscalização da Contratante não exime a Contratada de sua exclusiva responsabilidade técnica sobre a totalidade dos serviços contratados. O responsável técnico da Contratada deverá examinar e dar solução a todas as eventuais interferências de ordem técnica, que porventura apareçam, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o contratante, mantendo entendimentos prévios com a Secretaria de Educação, sempre que necessário;
- Ao término da obra a empresa deverá efetuar a limpeza geral das dependências.

5.3 - A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 - A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Estes equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e validade, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor;

5.5 - A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiras condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

5.6 - A Contratada deverá prestar os serviços de Suporte Operacional:

- O prazo de garantia para os serviços e materiais utilizados na execução do serviço será de no mínimo de 12 (doze) meses, contados após o recebimento definitivo e emissão de documento por cada unidade atendida;

5.7 - Os serviços de manutenção deverão ser prestados pela Contratada, abrangendo a remoção de todos os defeitos apresentados, compreendendo, tanto os serviços como a reposição de quaisquer componentes defeituosos e ajustes e reparos necessários, será realizada em dias úteis, em um prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir do chamado da Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, em trinta dias após a entrega dos serviços, por hora efetivamente trabalhada, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião. A Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizará por outro tipo de cobrança.



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
 Contrato nº 1.324/2021

6.2 Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da Unidade Compradora, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

CLAUSULA SETIMA - DO PROCEDIMENTO

7.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do Registro de Preços a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

7.2 A CONTRATANTE poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

7.3 Na hipótese da CONTRATADA classificada em primeiro lugar ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a CONTRATANTE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela CONTRATANTE, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5 As Autorizações de fornecimento deverão ser formalizadas unicamente pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

8.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Instituição.

8.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

8.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

8.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato nº 1.324/2021

8.10 As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10.287/2015 (que dispõe sobre a instrução e tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, contratos e demais formas de ajustes, além de criar procedimentos de fiscalização, apuração de infração contratual e aplicação de penalidades administrativas a licitantes e contratados no âmbito do Município de Franca e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Municipal).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA

10.1 O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - Pela CONTRATANTE quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de Registro de Preços;
- b) A CONTRATADA, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativo, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

II - Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3 A comunicação do cancelamento do registro da CONTRATADA, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4 No caso da CONTRATADA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro da CONTRATADA a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5 A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do Registro de Preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
 Contrato nº 1.324/2021

10.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos que, caso ocorram, deverão ser corrigidos de imediato;

11.2 Deverá prestar os serviços utilizando profissionais qualificados, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos que assegurem a execução integral dos serviços no prazo acima descrito, de acordo com as exigências do fabricante;

11.3 Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer no período contratual;

11.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor do Contrato, atendendo de imediato as reclamações;

11.5 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções dos serviços prestados;

11.6 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

11.7 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

11.8 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação;

11.9 Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;

11.10 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura de Franca;

11.12 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços;

11.13 Caberá a empresa providenciar ferramentas adequadas e em número tal que permita o perfeito desenvolvimento dos serviços;

11.14 Apresentar, após cada visita técnica realizada, um relatório de manutenção contendo o nome do responsável pela fiscalização, o nome do técnico mantenedor, a data e hora do chamado, em caso de manutenção corretiva, a hora de início e término do atendimento, identificação de defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes, assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

12.2 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

12.3 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

12.4 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato nº 1.324/2021

12.5 Além de outros, previstos neste instrumento, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.

12.6 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto do contrato;

12.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela Contratada;

12.8 Comunicar, de imediato, à Contratada qualquer irregularidade constatada no fornecimento ou na prestação dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas;

12.9 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura de Franca, não devem ser interrompidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Compete a Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato. Caberá a Secretaria solicitante dos serviços o dever de zelar pelo fiel cumprimento dos serviços, se responsabilizando por encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas. Em conformidade com o Decreto Municipal 10.606/2017 ficam nomeados como fiscais do contrato o **Sr. Daniel Barbosa**. A gestão do contrato caberá ao Secretário da Pasta.

13.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato nº 1.324/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS firmam a presente Ata, lavrada na Coordenadoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Franca, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final consignadas e pelas partes CONTRATADAS.

Franca, 09 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Márcia de Carvalho Gatti
 Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

DANILO NASCIMENTO DE SOUZA & CIA. LTDA
Danilo Nascimento de Souza

CONTRATADA

Testemunhas:

Daniel Barbosa
 Secretária Municipal de Educação
 Prefeitura Municipal de Franca

Augusto Cesar da Silva Almeida
 Secretária Municipal de Educação
 Prefeitura Municipal de Franca



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
 Contrato nº 1.324/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Objeto: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONTENÇÃO DE POMBOS NAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
CONTRATADA: DANILO NASCIMENTO DE SOUZA & CIA. LTDA
CONTRATO: 1.324/2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR:

Nome: Márcia de Carvalho Gatti

Cargo: Secretária de Educação

Data de Nascimento: [REDACTED]

Endereço Residencial: [REDACTED]

E-mail Institucional: marciagatti@franca.sp.gov.br

E-mail Pessoal: [REDACTED]

Telefone Institucional: (16) 3711-9279

Telefone Residencial: [REDACTED]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Márcia de Carvalho Gatti

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

Franca, 09 de junho de 2021



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
 Contrato nº 1.324/2021

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE:

Nome: Márcia de Carvalho Gatti

Cargo: Secretária de Educação

[REDACTED]

Data de Nascimento: [REDACTED]

Endereço Residencial: [REDACTED]

E-mail Institucional: marciagatti@franca.sp.gov.br

E-mail Pessoal: [REDACTED]

Telefone Institucional: (16) 3711-9279

Telefone Residencial: [REDACTED]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Márcia de Carvalho Gatti

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

CONTRATADA:

Nome: Danilo Nascimento de Souza

Cargo: Sócio / Proprietário

[REDACTED]

Endereço residencial: [REDACTED]

E-mail: cemporcentofixo@cemporcentofixo.com.br

Telefone(s): [REDACTED]

DANILO NASCIMENTO DE SOUZA & CIA. LTDA

Danilo Nascimento de Souza

[REDACTED]

CONTRATADA

Franca, 09 de junho de 2021



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato nº 1.324/2021

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
CNPJ nº: 47.970.769/0001-04

CONTRATADA: DANILO NASCIMENTO DE SOUZA & CIA. LTDA
CNPJ nº: 09.099.350/0001-21

CONTRATO nº: 1.324/2021
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021
VIGÊNCIA: 09/06/2021 A 08/06/2022

Objeto: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONTENÇÃO DE POMBOS NAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor: R\$ 397.887,00 (Trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Franca, 09 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Márcia de Carvalho Gatti
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE